Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1283 de 13 de setembro de 1989.

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1271, de 21 de abril de 1989."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Art. 1º da Lei nº 1271, de 21 de abril de 1989 a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Servidores sem Concurso Público e por prazo determinado na forma do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para atender os casos de excepcional interesse público.

PARAGRAFO UNICO - A permissão constante no caput deste artigo é relativo à contratação de Servidores para ocupar os seguintes cargos limitados aos correspondentes quantitativos:

I	Professor	126
II	Merendeira	46
III	Motorista	18
IV	Mecânico	05
V	Operador de Máquinas	11
VI	Vigilante	41
VII	Fiscal de Tributos e Posturas	08
VIII	Auxiliar de Enfermagem	06
IX	Agente de Saúde	12
X	Auxiliar de Coletoria	02
XI	Secretária Executiva	05
XII	Secretária Escolar	01

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

XIII	Eletricista	**02**
XIV	Datilógrafo.....	**03**
XV	Auxiliar de Biblioteca	**01**
XVI	Orientador de Programas	**01**
XVII	Calculista	**02**
XVIII	Servente	**42**
IXX	Pedreiro	**03**
XX	Atendente	**02**
XXI	Telefonista	**02**
XXII	Mensageiro	**01**
XXIII	Desenhista.....	**01**
XXIV	Copeiro	**02**
XXV	Controlador de Licitação	**01**
XXVI	Auxiliar de Topografia	**01**
XXVII	Contínuo	**01**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições com contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 13 dias do mês de setembro de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/nms